

Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato n.º 04-A/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O Sr. SEVERINO EUZÉBIO CABRAL.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, nº 80, centro, representado por sua Prefeita, **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o nº 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.964.043 SSP/PE e do CPF nº 033.801.354-70.

LOCADOR – SEVERINO EUZÉBIO CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 687.748.424-04, residente e domiciliado no Sítio Lério de Cima, S/N, Zona Rural, Surubim/PE.

Em consonância com a justificativa de **Dispensa de Licitação nº 4-A/2018, Processo Administrativo nº 4-A/2018**, nos termos do disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de seu artigo 62, § 3º, e do disposto na Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações, as partes **RESOLVEM**:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no Sítio Lério de Cima, S/N, Zona Rural, Surubim/PE, **destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios do Sítio Lério de Cima.**
- 1.2. Constitui anexo deste contrato laudo de avaliação do imóvel locado.

Cláusula Segunda – Da Destinação do Imóvel

- 2.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico da Agência Comunitária dos Correios do Sítio Lério de Cima.
- 2.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
- 2.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Secretaria de Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, tendo por termo inicial o dia **01/01/2018** e final **31/12/2018**.

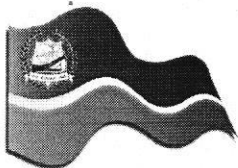
3.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO, por prazo máximo de até 60 (sessenta meses) conforme disciplina a Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.



A



Prefeitura Municipal de Surubim

ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e Reajuste

4.1 Tendo em vista o laudo de avaliação do imóvel locado, datado de ___/___/20___, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$428,68 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$5.144,16 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

4.2 O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de avaliação mencionado nesta cláusula.

4.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da assinatura do contrato.

4.4 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

4.6 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1 As despesas alusivas ao objeto deste termo decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

1						PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM	
02						PODER EXECUTIVO	
02	01					PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM	
02	01	03				Secretaria de Administração e Gestão	
		04				Administração	
		04	122			Administração Geral	
		04	122	3006		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
		04	122	3006	2023	0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
107						3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	0.01.00					110.000	RECURSOS PRÓPRIO

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Locador

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria;



A